

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

Controladoria Geral do Município
Dec. 255/16
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Fls.: 025
Visto: Monah

PROCESSO N.º 5.633.786-5 e 7.657.455-3

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/ WANDA PORTO TELES ABDALLA

ASSUNTO: Nota de Empenho e Liquidação da Despesa

SITUAÇÃO: Certificado de Verificação Emitido

CERTIFICADO N.º 0829/2019 – GABSEC

Versam os autos sobre a Nota de Empenho n.º 0010/2019 (fl. 15 Proc. 76574553) e Liquidação da Despesa n.º 002023/2019 (fl. 16 Proc. 76574553), em favor da expropriada **WANDA PORTO TELES ABDALLA** (CPF N.º 036.433.011-20), no valor total de **R\$ 1.159.770,00 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil e setecentos e setenta reais)**, referente à despesa proveniente da indenização por **desapropriação do imóvel**, situado à Avenida Rio Verde, Qd. 05, Lt. 08, Setor Parque Amazônia, Goiânia, Goiás, nesta Capital, com área a ser desapropriada de 737,61 m², para a implantação das obras do **PROJETO CORREDOR NORTE-SUL, DO SISTEMA BRT**, decorrente da Decisão da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, através do Processo Judicial n.º 5602914.88.2018.8.09.0051 (cópias fls. 21 e 22 Proc. 76574553).

O processo encontra-se formalizado constando dos autos, Justificativa para a Desapropriação (fl. 03), Memorial Descritivo (fls. 04/06 e 45/51), Registro do Imóvel (fls. 07 a 12), Parecer n.º 81/2013, da Procuradoria Geral do Município, acerca do procedimento expropriatório (cópia fls. 13 a 15), Planta Topográfica (fl. 35), Laudo de Avaliação de Imóveis Urbanos n.ºs 032 e 033/2019 (fls. 65 a 72), Parecer Técnico n.º 017/2019 (fl. 73), Despacho n.º 027/2019, com acato do presidente da CAIMU (fl. 74), Comprovante de Pagamento (fl. 04 processo 7.657.455-3), Solicitação Financeira n.º 54068/2019 (fls. 13 e 14) e Despacho n.º 0109/2019 (fl. 23).

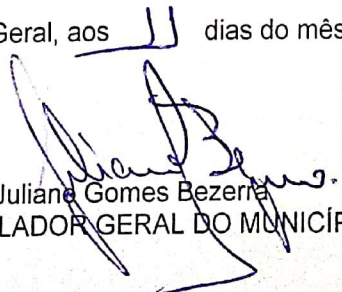
O Despacho n.º 1.843/2019 – GEREXP, da Gerência de Exame Prévio, opinando pela emissão do Certificado de Verificação dos autos e a manifestação do Diretor de Controle da Gestão (fl. 24 processo 7.657.455-3) são partes integrantes do processo.

Ressalva-se que a presente despesa decorre da necessidade de obtenção de liminares para emissão provisória da posse dos imóveis para viabilizar e dar celeridade à execução do Projeto de implantação do Projeto Corredor Norte Sul do Sistema BRT em cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 28.02.2018 junto ao Ministério Público Federal pelo Município de Goiânia.

Em conformidade ao estabelecido pelo art. 1º do Decreto Municipal n.º 2391/2009, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente **Certificado de Verificação Formal, com ressalva.**

Destaca-se, finalmente, que as conclusões registradas no presente certificado não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo dos documentos ora apresentados, e por realização de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomadas de contas.

Gabinete do Controlador Geral, aos 11 dias do mês de março de 2019.


Juliana Gomes Bezerra
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Agatha